

JUCESP
20 07 25

BIP HOLDING DO BRASIL S.A.
CNPJ 28.411.853/0001-35
NIRE: 35.300.507.363



DE	- SEDE
16	É 12
2025	L 2025
LO	
COLO	

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22.5.2025, ÀS 16H

DATA, HORA E LOCAL: Aos 22 dias do mês de maio de 2025, às 16h, de modo exclusivamente digital, nos termos do Artigo 121, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15.12. 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), e da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, conforme disponibilizado pela **BIP HOLDING DO BRASIL S.A.**, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alvorada, 1.289, 4º andar, conjunto 412, sala 2, Vila Olímpia, CEP 04550-004 ("Companhia").

MESA: Presidente: Flavio Menezes Candido de Paula; Secretário: Pedro Augusto Fernandes de Souza.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença de representante da única acionista da Companhia, conforme faculta o § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

PRESENÇA: Representante da BIP Desarrollo Global S.L., única acionista da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas.

ORDEM DO DIA: 1) aumentar o capital social no valor de R\$62.231.545,28, elevando-o de R\$27.304.657,00 para R\$89.536.202,28, com emissão de ações; e 2) consolidar o Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: A única acionista da Companhia deliberou, sem ressalvas:

- 1) aprovar o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$62.231.545,28 (sessenta e dois milhões, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), elevando-o de R\$27.304.657,00 (vinte e sete milhões, trezentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais) para R\$89.536.202,28 (oitenta e nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e dois reais e vinte e oito centavos), com a emissão de 21.230.005 (vinte e um milhões, duzentas e trinta mil, cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de R\$2,9313014895663 por ação, cujo preço de emissão foi fixado pelo critério do valor do patrimônio líquido ajustado da ação da Companhia, data-base 30.4.2025, em conformidade com o inciso II do § 1º do Artigo 170 da Lei 6.404/76, totalmente subscrito pela única acionista BIP Desarrollo Global S.L. e integralizado mediante a utilização de parte de crédito de sua titularidade em decorrência de empréstimo concedido à Companhia, com conversão em investimento, conforme Boletim de Subscrição ("Anexo I") desta data (22.5.2025), o qual fica arquivado na sede da Companhia, com a consequente alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "*Artigo 5º. O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$89.536.202,28 (oitenta e nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e dois reais e vinte e oito centavos), dividido em 40.046.719 (quarenta milhões, quarenta e seis mil, setecentas e dezenove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.*"; e

Esse documento foi assinado por VILSON FONTOURA DA SILVA, EDUARDO FLÁVIO PORTELA, Flavio Menezes Candido de Paula, Flavio Menezes Candido de Paula, Flavio Menezes Candido de Paula, Gisela Cesar Maldonado e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/GDU9S-9NJLP-89NLF-H45HD>



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO:

254.843/25-6

JUCESP
10
23 JUL 2025
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO:

254.843/25-6

Certifico o registro sob o nº 254.843/25-6 em 23/07/2025 da empresa BIP HOLDING DO BRASIL S.A., NIRE nº 35300507363, protocolado sob o nº 2527249255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 273023430. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

BIP HOLDING DO BRASIL S.A.
CNPJ 28.411.853/0001-35
NIRE: 35.300.507.363

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132, da Lei nº 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

§1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§2º. A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/1976.

Artigo 7º. Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta do capital social da Companhia, exceto se quórum maior for exigido nos termos da lei ou deste Estatuto Social.

§1º. A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

§2º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

§3º. No caso de empate, prevalecerá a decisão escolhida pelo maior número de acionistas. Se, ainda assim permanecer o empate, a decisão será tomada através do procedimento arbitral ou processo judicial, sempre observado o interesse da Companhia e de acordo com o procedimento previsto neste Estatuto Social.

Artigo 8º. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

- (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;
- (iii) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iv) fixar a remuneração global dos membros da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

Esse documento foi assinado por VILSON FONTOURA DA SILVA, EDUARDO FLÁVIO PORTELA, Flavio Menezes Candido de Paula, Flavio Menezes Candido de Paula, Gisela Cesar Maldonado e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somospb4.com.br/validade/GDU3S-9NJLP-89NLF-H45HD>

W18

BIP HOLDING DO BRASIL S.A.
CNPJ 28.411.853/0001-35
NIRE: 35.300.507.363

diretores em conjunto.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outros atos previstos em lei ou neste Estatuto Social, a prática dos seguintes atos, pela Diretoria, depende de prévia e expressa aprovação da Assembleia Geral:

- (i) a constituição de ônus reais, a prestação de quaisquer garantias e a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia;
- (ii) a aquisição, oneração e/ou locação de ativos relevantes que não esteja contemplada no orçamento anual aprovado e cujo valor individual (ou agregado, no caso de operações realizadas dentro de um período de doze meses) seja superior a R\$100.000,00 (cem mil reais); e
- (iii) a contratação de obrigações financeiras não contempladas no orçamento anual aprovado e cujo valor individual (ou agregado, no caso de operações realizadas dentro de um período de doze meses) seja superior a R\$100.000,00 (cem mil reais).

Artigo 13. As procurações da Companhia poderão ser outorgadas ou revogadas por dois Diretores sempre em conjunto, e deverão especificar os poderes do procurador e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais, não terão prazo superior a um ano, observando-se as disposições do artigo 144, parágrafo único da Lei nº 6.404/1976.

Capítulo V - Do Conselho Fiscal

Artigo 14. O Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros, pessoas naturais, acionistas ou não, e igual número de suplentes, não terá caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu.

Artigo 15. Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer cargo de administração ou ser empregados da Companhia, sendo sua função indelegável.

Artigo 16. Compete ao Conselho Fiscal, entre outras funções:

- (i) fiscalizar os atos dos Diretores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

Esse documento foi assinado por VILSON FONTOURA DA SILVA, EDUARDO FLAVIO PORTELA, Flavio Menezes Candido de Paula, Flavio Menezes Candido de Paula, Gisela César Maldonado e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosib4.com.br/validade/GDU3S-9NJLP-89NLF-H45HD>



BIP HOLDING DO BRASIL S.A.
CNPJ 28.411.853/0001-35
NIRE: 35.300.507.363

- (ii) opinar sobre o relatório anual da administração e sobre as propostas da Diretoria relativas a modificação do capital social, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- (iii) denunciar à Diretoria ou à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia; e
- (iv) analisar o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia e sobre elas opinar.

Artigo 17. A Diretoria deverá colocar à disposição do Conselho Fiscal, quando formalmente solicitada, todos os documentos e informações necessários para a realização dos trabalhos deste órgão.

Capítulo VI - Exercício Social e Lucros

Artigo 18. O exercício social coincidirá com o ano civil, com início no dia 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao balanço geral e demonstrações financeiras do exercício.

Artigo 19. O resultado apurado no exercício financeiro, se negativo, integrará a conta de prejuízos acumulados; e, se positivo, o lucro líquido apurado, após as amortizações definidas em Lei, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% para a formação da Reserva Legal, até o limite estabelecido em Lei;
- (ii) 0,01% pagos a título de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976; e
- (iii) o saldo do lucro líquido, depois de computados os pagamentos previstos nos incisos I e II, terá a destinação proposta pela administração e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado à formação de reservas para investimentos, contingências e de lucro a realizar, nos termos dos artigos 195 a 197 da Lei nº 6.404/1976.

Artigo 20. A Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (ii) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, os quais poderão ser considerados como antecipação do dividendo mínimo previsto no inciso II do artigo 19º.

Parágrafo único. Não será pago o dividendo líquido obrigatório ou será distribuído em valor inferior ao obrigatório, no exercício social em que a Diretoria informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Esse documento foi assinado por VILSON FONTOURA DA SILVA, EDUARDO FLÁVIO PORTELA, Flavio Menezes Candido de Paula, Flavio Menezes Candido de Paula, Flavio Menezes Candido de Paula, Flavio Menezes Candido de Paula, Giseia Cesar Maldonado e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://validade/GDU3S-9NJLP-89NLF-H45HD>



BIP HOLDING DO BRASIL S.A.

CNPJ 28.411.853/0001-35

NIRE: 35.300.507.363

Boletim de Subscrição**Anexo I da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da BIP Holding do Brasil S.A., realizada em 22.5.2025**

Aumento de Capital no valor de R\$62.231.545,28 (sessenta e dois milhões, duzentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), elevando-o de R\$27.304.657,00 (vinte e sete milhões, trezentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais) para R\$99.536.202,28 (oitenta e nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e dois centavos), com a emissão de 21.230.005 (vinte e um milhões, duzentas e trinta e cinco mil, cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de R\$2,9313014895663 por ação, cujo preço de emissão foi fixado pelo critério do valor do patrimônio líquido ajustado da ação da companhia, data-base 30.4.2025, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 170 da Lei 6.404/76.

Boletim de Subscrição de 21.230.005 (vinte e um milhões, duzentas e trinta e cinco mil, cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de R\$2,9313014895663 por ação, integralizadas neste ato pela BIP Desarrollo Global S.L. mediante a utilização do crédito de sua titularidade em decorrência de empréstimo concedido à Companhia, com conversão em investimento, conforme extrato do SCE-Crédito TB168305, com liquidação do valor principal e dos encargos de juros moratórios, pelo montante de R\$62.231.545,28 (EUR 9,766.406,98), considerando a cotação obtida na Ptax em 20.5.2025, no valor de venda de R\$6.3720 por EUR (Ptax de D-2 da data da conversão da dívida em investimento – aumento de capital).

Subscritora	Quantidade de Ações Ordinárias Subscritas	Valor Subscrito e Integralizado em moeda corrente nacional	Assinatura da Subscritora
BIP DESARROLLO GLOBAL S.L., sociedade constituída e existente de acordo com as Leis da Espanha, com sede em Madrid, Espanha, na Avenida de Burgo, 12, 5º andar, CEP 28036, CNPJ 10.966.179/0001-90, neste ato representada por sua procuradora <i>Gisela Cesar Maldonado</i>	21.230.005	R\$62.231.545,28	Assinado eletronicamente por Gisela Cesar Maldonado CPF: 05/0012029 13.96134-03/00 Data: 05/0012029 13.96134-03/00 BIP DESARROLLO GLOBAL S.L. <i>Gisela Cesar Maldonado</i>

São Paulo, 22 de maio de 2025

Assinado eletronicamente por:
Flavio Menezes Candido de Paula
CPF: 10.930.576-4
Data: 04/0012025 17.06110-03/00Assinado eletronicamente por:
Pedro Augusto Fernandes de Souza
CPF: 05/0012025 13.96134-03/00
Data: 04/0012025 17.06110-03/00**BIP Holding do Brasil S.A.***Flavio Menezes Candido de Paula**Pedro Augusto Fernandes de Souza*

Esse documento foi assinado por WILSON FONTOURA DA SILVA, EDUARDO FLÁVIO PORTELA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validate/GDU3S-9NJLP-89NLF-H45HD>

Certifico o registro sob o nº 254.843/25-6 em 23/07/2025 da empresa BIP HOLDING DO BRASIL S.A, NIRE nº 35300507363, protocolado sob o nº 2527249255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 273023430. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

